



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.539, DE 17 DE AGOSTO DE 2000.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS À MOTORISTAS DE
TAXI.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado devolver aos profissionais motoristas de taxi que tenham realizado o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do ano de 2000 no valor de 100 UFIRs, a diferença equivalente a 50 UFIRs, em razão do valor estabelecido pela Lei Municipal nº 2.495, de 25/4/2000.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de agosto de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação